



2023



REGULAMENTO

Artigo 1º

Apresentação

1. As diversas organizações da sociedade civil, como as associações juvenis, as instituições particulares de solidariedade social, entre outras assumem um papel fundamental como escola de cidadania e participação democrática, igualitária e respeitadora dos direitos humanos;
2. O prémio «Jovens pela Igualdade» é um concurso promovido pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ, I.P.) em articulação com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação – Portugal + Igual (ENIND), 2018-2030, publicada na Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018 de 21 de maio e do II Plano Nacional da Juventude, publicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2022, de 13 de setembro.
3. O prémio «Jovens pela Igualdade» tem uma periodicidade anual de acordo com o Plano suprarreferido.
4. O concurso consiste na conceção e apresentação de uma candidatura, elaborada de acordo com o objeto referido no artigo 2.º deste Regulamento.

Artigo 2º

Objeto

Reconhecer atividades de debate entre as e os jovens sobre as questões da igualdade de género e da cidadania, que questionem as representações sociais do feminino e masculino e a sua lógica binária e alerte para os direitos e responsabilidades que incumbem a todos e todas tanto na esfera pública, como na privada, para diminuição da desigualdade de género, como Boas Práticas para a promoção da Igualdade de Género.



Artigo 3º

Destinatários

Entidades privadas sem fins lucrativos promotoras/organizadoras de projetos ao abrigo dos programas:

- OTL – Ocupação de Tempos Livres;
- Férias em Movimento;
- Mobilidade e Intercâmbio – Campos de Trabalho Internacionais;
- Agora Nós;
- Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas;
- Formar + (medida 3).

Artigo 4º

Candidaturas

1. As candidaturas são realizadas em formulário próprio, na Plataforma sita em <https://programasiuventude.ipdj.gov.pt/>.
2. Cada entidade só pode apresentar uma candidatura.
3. Cada candidatura só pode mencionar uma atividade realizada no ano de realização da mesma.
4. O IPDJ, I.P. pode solicitar, no período de 10 dias úteis findo o prazo de apresentação de candidaturas, documentos que comprovem o contido em formulário de candidatura.

Artigo 5º

Prazo



1. O período de candidatura é de 30 dias.
2. O início do período de candidatura é determinado, anualmente, pelo Conselho Diretivo do IPDJ.

Artigo 6º

Critérios de avaliação

1. Os critérios de avaliação bem como a respetiva pontuação são os referidos na seguinte grelha:

Critérios	Pontuação (de 1 a 5)
Coerência da candidatura com o objetivo do Concurso	Total - 5; Parcial - 3; Incoerente – 1.
Capacitação na área da igualdade de género dos recursos humanos da associação que coordenaram ou monitorizaram a atividade	Todos os recursos humanos têm capacitação - 5; 99 % a 50% dos recursos humanos tem capacitação - 3; Menos de 50 % dos recursos humanos tem capacitação -1.
Percentagem de jovens com idade entre os 14 e 30 anos que participaram na atividade	100%-85% - 5 84%-50% - 3 Menos de 50% -1
Possibilidade de disseminação desta atividade enquanto prática	Total - 5; Parcial - 3; Impossibilidade de disseminação - 1.

2.A classificação final de cada candidatura resulta da soma da pontuação atribuída em cada um dos critérios dividida pelo número dos mesmos (4).



Artigo 7º

Júri

1.A avaliação das candidaturas é realizada por um júri composto por:

- a) Cinco representantes do IPDJ, I.P, um por cada Direção Regional;
- b) Os elementos do júri referidos na alínea a) apenas avaliam as candidaturas das entidades que não estão sediadas na área geográfica da sua região ou cujos projetos não decorreram na mesma;
- c) Um representante da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG).

2.Em caso de empate são aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Valorizada a candidatura da associação com maior representatividade de jovens com idade compreendida entre os 14 e os 30 anos nos órgãos sociais;
- b) Valorizada a candidatura da associação com participação de no mínimo de 33,3 % de elementos do sexo feminino nos órgãos sociais.

3.Da avaliação realizada pelo júri não há recurso.

Artigo 8º

Prémio

1. São atribuídos prémios às três candidaturas com maior pontuação com os seguintes valores:

- a) 1º prémio – 1 700, 00 euros
- b) 2º prémio – 1 300, 00 euros
- c) 3º prémio – 1 000,00 euros

2.O anúncio das entidades premiadas é realizado no sítio do IPDJ, I.P.

(ipdj.gov.pt) e no sítio da CIG, sendo, igualmente, feita a notificação, por correio eletrónico, em mensagens dirigidas às entidades vencedoras.

3.A atribuição dos prémios é realizada por transferência bancária para as entidades vencedoras.



4. Caso estejam reunidas as condições necessárias é realizada cerimónia pública, em data e local a definir pelo Conselho Diretivo do IPDJ, I.P., para divulgar as entidades vencedoras deste Prémio e o trabalho realizado pelas mesmas.

Artigo 9º

Disposições Finais

Em caso de omissão compete decisão ao IPDJ, I.P. e à CIG.

IPDJ |2023